



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

3

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021.

**Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho**

### EMENTA

**Altera dispositivo. Regimento Interno da Câmara Municipal.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho que "Modifica o Art. 17, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Apresenta justificativa às fls. 02.

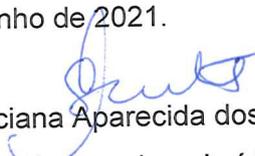
Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 14 de junho de 2021.

  
Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

